



Autoria do vereador Marcelo Galante Lopes da Cunha

## **LEI no. 3.771 de 27 de agosto de 2021.**

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE ORIENTAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRIVADOS, BEM COMO EM FUNERÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - SP.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam a Santa Casa, Postos de Saúde, Ambulatórios e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, além da funerária deste Município, obrigados a manter afixado, em local visível, orientações sobre o **Seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres) criado pela Lei nº 6. 194/74.**

§ 1º - A obrigação de que trata o caput estende-se à funerária do Município.

§ 2º - As orientações devem conter, ainda, de forma destacada, os seguintes dizeres: "a indenização do Seguro DPVAT poderá ser requerida pela própria vítima do acidente ou por beneficiários".

Art. 2º - A responsabilidade pelo que dispõe o artigo 1º fica a cargo da direção da unidade, seja pública ou privada.

Parágrafo único - O cumprimento do que se refere este artigo fica ao encargo da Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º - Cabe ao Executivo Municipal estipular a multa a ser aplicada aos estabelecimentos que descumprirem a presente Lei.

Parágrafo único - A multa a que se refere o caput será integralmente repassada ao departamento da Saúde do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo do Município regulamentará as sanções cabíveis no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral/ 2021**



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - O Poder Executivo editará os atos cabíveis com vistas à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 7º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 27 de agosto de 2021.

**MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

**MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON**  
SECRETÁRIA GERAL